

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**

Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	15
ATOS DO LEGISLATIVO	16



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.226/2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 59.487, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A alteração do art. 1º do Decreto nº 59.487, de 13 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 61.043, de 4 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

**Art. 1º** O estabelecimento do calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023, que não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, nas seguintes datas:

**I** - 20 de fevereiro (segunda-feira) - carnaval (ponto facultativo);

**II** - 21 de fevereiro (terça-feira) - carnaval (ponto facultativo);

**III** - 22 de fevereiro (quarta-feira) - cinzas (expediente das 13h00 às 17h00);

**IV** - 7 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);

**V** - 21 de abril (sexta-feira) - Tiradentes (feriado nacional);

**VI** - 1º de maio (segunda-feira) - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

- VII** - 24 de maio (quarta-feira) - Nossa Senhora Auxiliadora (feriado municipal);
- VIII** - 8 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX** - 9 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- X** - 7 de setembro (quinta-feira) - Proclamação da Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI** - 8 de setembro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XII** - 12 de outubro (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIII** - 13 de outubro (sexta-feira) - transfere o feriado de 11 de outubro - Criação do Município de Vilhena, Lei Federal nº 6.448, de 11/10/1977 (feriado municipal);
- XIV** - 28 de outubro (sábado) - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XV** - 2 de novembro (quinta-feira) - Finados (feriado nacional);
- XVI** - 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República (feriado nacional);
- XVII** - 23 de novembro (quinta-feira) - Emancipação Político-Administrativa (feriado municipal);
- XVIII** - 25 de dezembro (segunda-feira) - Natal (feriado nacional); (...)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.227, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 287.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO o pagamento do processo de serviços essenciais e indispensáveis para atender os trabalhos desenvolvidos administrativamente, referente ao Sistema de Gestão Pública Municipal composta dos módulos de orçamento, contabilidade, relatório de L.R.F., Tesouraria, atendimento ao TCE-RO, tributação, arrecadação, folha de pagamento, controle patrimonial e controle de trânsito, compras e licitação, almoxarifado, protocolo e controle de processos, portal de transparência, atendimento de cidadão via internet, notas fiscais controladas via internet e locação de software de processo eletrônico, até a conclusão da nova contratação de empresa especializada em gestão pública no âmbito municipal, que atenderá a todas as entidades do Município, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados. A redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda  
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda  
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ  
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 287.500,00

TOTAL.....R\$ 287.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 287.500,00

TOTAL.....R\$ 287.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 024 - 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.674/2023/SEMAS.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 089/2023/PMV/SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática para impressoras, sendo toner e fotocondutor diversos, com a finalidade de atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e seus núcleos de atendimento, sendo eles: Centro de Convivência do Idoso-CCI, Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, Conselho Tutelar Norte e Sul, do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, programa Bolsa Família, Centro de Referência Especializada em Assistência Social-CREAS I, Centro de Convivência da Criança-CCC, Abrigo da Criança, Unidade de Acolhimento da Mulher, Casa dos Conselhos, Centro de Convivência da Gestante-CCG e Programa Criança Feliz-PCF(Doravante denominada de CONTRATANTE), conforme solicitado através dos Memorandos nº 86/2023/CCI, 248/2023/SECGAB, 218/2023/SEMASFINAN, 223/2023/SEMASFINAN,023/2023/CT NORTE, 1518/2023/CT SUL, 315/2023/CRAS, 035/2023/BOLSA FAMILIA, 075/2023/CREAS, 98/2023/CCC, 028/2023/UACA, 026/2023/UM. DE ACOLH. A MULHER, 010/2023/CASA DOS CONSELHOS, 109/2023/CCG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 –SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.624.792/0001- 91 com sede na Avenida Porto Velho nº 2827, Bairro Centro, na cidade de Cacoal-RO, tendo como representante a Sra Jucelia Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 358817 SSP/PR e CPF sob o nº 333.949.542-49 residente e domiciliada na cidade de Cacoal-RO, LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.490.167/0001-27 com sede na Rua Francisco Oscar Mendes, nº 1051, Bairro Jardim Oliveiras, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr Josue da Silva Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1612603 SESDEC/RO e CPF sob o nº 407.534.841-53 residente e domiciliada na cidade de Vilhena/RO, MARCOS S BIUDES EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 com sede na Avenida Brasil nº 748, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT, tendo como representante a Sra Priscila Consani

das Mercês Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.616.8318 SSP/PR e CPF sob o nº 075.082.869-28 residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.402.517/0001-14 com sede na Rua São Paulo nº 1620 SLJ, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, tendo como representante a Sra Zilda Carmen dos Santos Hot, portador da Cédula de Identidade RG nº M- 967.406 SSP/MG e CPF sob o nº 227.954.306-06 residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte-MG, A H DA S MORAES empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17 com sede na Rua Albuquerque Pessoa nº 363 Casa 2, Bairro Vila Santo Antonio, na cidade de São José do Rio Preto/SP, tendo como representante o Sr Anderson Henrique da Silva Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.076.945-6 SSP/SP e CPF sob o nº 339.529.918-05 residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto/SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 089/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática para impressoras, sendo toner e fotocondutor diversos, com a finalidade de atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e seus núcleos de atendimento, sendo eles: Centro de Convivência do Idoso-CCI, Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, Conselho Tutelar Norte e Sul, do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, programa Bolsa Família, Centro de Referência Especializada em Assistência Social-CREAS I, Centro de Convivência da Criança-CCC, Abrigo da Criança, Unidade de Acolhimento da Mulher, Casa dos Conselhos, Centro de Convivência da Gestante-CCG e Programa Criança Feliz-PCF(Doravante denominada de CONTRATANTE), conforme solicitado através dos Memorandos nº 86/2023/CCI, 248/2023/SECGAB, 218/2023/SEMASFINAN, 223/2023/SEMASFINAN,023/2023/CT NORTE, 1518/2023/CT SUL, 315/2023/CRAS, 035/2023/BOLSA FAMILIA, 075/2023/CREAS, 98/2023/CCC, 028/2023/UACA, 026/2023/UM. DE ACOLH. A MULHER, 010/2023/CASA DOS CONSELHOS, 109/2023/CCG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

##### TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> TONER (COMPATIVEL) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA BROTHER DCP L2540DW COMPLETO	UNIDADE	BYQUALY	122	R\$ 21,99	R\$ 2.682,78
<b>TOTAL</b>						R\$ 2.682,78

##### LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> TONER (ORIGINAL) IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW MONOCROMÁTICA COMPLETO	UNIDADE	HP/TONER 258XC	30	R\$ 329,90	R\$ 9.897,00

6.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> TONER (COMPATÍVEL) IMPRESSORA XPRESS M2070 COMPLETO	UNIDADE	PRO RESOLUTION/ LCD 111LNW	76	R\$ 37,98	R\$ 2.886,48
9.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> TONER (GENUÍNO) IMPRESSORA LEXMARK MONOCROMÁTICA MX321 COMPLETO	UNIDADE	LEXMARK/ TONER 56FB000	10	R\$ 777,90	R\$ 7.779,00
11.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> KIT DE TINTA (GENUÍNO) COM/ 04 GARRAFAS T544 EPSON 4 CORES COMPLETO: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO	UNIDADE	PRO RESOLUTION	12	R\$ 57,98	R\$ 695,76
12.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> FOTOCONDUTOR IMPRESSORA LEXMARK B2236DW	UNIDADE	LEXMARK/ B220Z00	24	R\$ 736,99	R\$ 17.687,76
13.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> FOTOCONDUTOR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA BROTHER DCPL 2540DW	UNIDADE	PRO RESOLUTION/ LBR2340	18	R\$ 50,89	R\$ 916,02
<b>TOTAL</b>						R\$ 39.862,02

MARCOS S BIUDES EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> <b>COTA PRINCIPAL:</b> TONER (GENUINO) IMPRESSORA LEXMARK LASER MONOCROMÁTICA B2236DW, RENDIMENTO 3K COMPLETO	UNIDADE	LEXMARK/ B2236	111	R\$ 570,00	R\$ 63.270,00
4.	<b>COTA RESERVADA 25%</b> <b>COTA RESERVADA:</b> TONER (GENUINO) IMPRESSORA LEXMARK LASER MONOCROMÁTICA B2236DW, RENDIMENTO 3K COMPLETO	UNIDADE	LEXMARK/ B2236	36	R\$ 570,00	R\$ 20.520,00
5.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> TONER (COMPATIVEL) IMPRESSORA HP LASER JET P1102W COMPLETO	UNIDADE	PROPRIA/ CE285A	104	R\$ 22,00	R\$ 2.288,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 86.078,00

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
7.	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> <b>COTA PRINCIPAL:</b> TONER (COMPATIVEL) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA XEROX B225 COMPLETO	UNIDADE	XEROX/00R04403	96	R\$ 670,00	R\$ 64.320,00
8.	<b>COTA RESERVADA 25%</b> <b>COTA RESERVADA:</b> TONER (COMPATIVEL) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA XEROX B225 COMPLETO	UNIDADE	XEROX/006R04403	32	R\$ 670,00	R\$ 21.440,00
14.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> FOTOCONDUTOR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA XEROX B225	UNIDADE	XEROX/013R00691	31	R\$ 378,70	R\$ 11.739,70
<b>TOTAL</b>						R\$ 97.499,70

## A H D A S M O R A E S

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
10.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> TONER (COMPATIVEL) IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD COMPLETO	UNIDADE	DSI/ MLTD204L	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
15	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> FOTOCONDUTOR IMPRESSORA LEXMARK MX321	UNIDADE	DSI/56F0Z00	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 1.780,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor de Almoarifado, ou Gestor da Pasta, conforme conferência pelo Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{6\% \times N}{365} \times VP$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

#### CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão

gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMAS E FUMAS.

A entrega do objeto será conforme Nota de Empenho.

A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMAS enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até trinta dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL DE VILHENA localizado na Av. Quintino Gomes, 4131 – Sala B - Bairro Jardim América;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):**

O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela SEMAS, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

**DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):**

O Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato EVENTUALMENTE FIRMADO ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O Contrato EVENTUALMENTE FIRMADO (ou equivalente) terá validade de até a entrega total do objeto e seus respectivos pagamentos.

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

**DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):**

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se



a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Todo objeto entregue deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA recolherá aos cofres do Município de Vilhena-RO, no pagamento da primeira parcela, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, importância está a ser devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações por esta assumida, sendo facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia. (Lei nº 14.133/2021, Art. 96º, §1º).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 05 (dias) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail [semas@vilhena.ro.gov.br](mailto:semas@vilhena.ro.gov.br) cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as



penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DA CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Contrato EVENTUALMENTE FIRMADO (ou equivalente) terá validade de até a entrega total do objeto e seus respectivos pagamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão:12–Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Unid.Orçamentária:12.001–Setor de Assistência Geral;  
Função:08–Assistência Social;  
SubFunção:122–Administração Geral;  
Programa:0003–Apoio Administrativo;  
Proj/Atividade:2096–Manutenção das Atividades da SEMAS;  
Nat.dadespesa:3.3.90.30.0–Material de Consumo;  
Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;  
Subdesdobramento: 00;  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Órgão:12–Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Unid.Orçamentária:12.002–Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;  
Função:08–Assistência Social;  
SubFunção:242–Assistência ao Portador com Deficiência;  
Programa:0024– Apoio à Pessoa com Deficiência;  
Proj/Atividade:2043–Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais;  
Nat.dadespesa:3.3.90.30.0–Material de Consumo;  
Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;  
Subdesdobramento: 00;  
Fonte de Recurso:15000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;  
Unid.Orçamentária: 21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função:08–Assistência Social;  
SubFunção:122–Administração Geral;  
Programa:0003–Apoio Administrativo;  
Proj/Atividade:2.190–Manutenção das Atividades do FUMAS;  
Nat.dadespesa:3.3.90.30.00.00–Material de consumo;  
Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;  
Subdesdobramento: 00;  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, 25000000 Recursos não vinculados de impostos.

Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;  
Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função:08–Assistência Social;  
SubFunção:243–Assistência à Criança e ao Adolescente;  
Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;  
Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;  
Nat.dadespesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;  
Subdesdobramento: 00;  
Fonte de Recurso: 16600050 Recursos do FNAS, 16610000 Transferências Fundos Estaduais- Assistente Social, 26600050 Recursos do FNAS, 26610000 Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social.

Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;  
Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função:08–Assistência Social;  
SubFunção:244–Assistência Comunitária;  
Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;  
Proj/Atividade:2.188–Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro único;  
Nat.dadespesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;



Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;

Subdesdobramento: 00;

Fonte de Recurso: 16600090 Recursos do FNAS Bloco da Gestão do Programa Família e do Cadastro único, 26600090 Recursos do FNAS.

Órgão:21–FundoMunicipal de Assistência Social;

Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;

Função:08–Assistência Social;

SubFunção:244–Assistência Comunitária;

Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;

Proj/Atividade:2.189–Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;

Nat.dadespesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;

Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;

Subdesdobramento: 00;

Fonte de Recurso: 16600090 Recursos do FNAS Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único, 26600090 Recursos do FNAS Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único.

Órgão:21–FundoMunicipal de Assistência Social;

Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;

Função:08–Assistência Social;

SubFunção:244–Assistência Comunitária;

Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;

Proj/Atividade:2.277–Gestão da Proteção Social Básica;

Nat.dadespesa:3.3.90.30.00.00–MaterialdeConsumo;

Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;

Subdesdobramento: 00;

Fonte de Recurso:15000000 Recursos não vinculados de Impostos, 16600070 Recursos do FNAS, 16610000 Transferências Fundos Estaduais, 25000000 Recursos não vinculados de impostos, 26600050 Recursos do FNAS, 26600070 Recursos do FNAS Bloco da Proteção Social Básica, 26610000 Transferências Fundos Estaduais.

Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;

Unid.Orçamentária:21.001-FundoMunicipal de Assistência Social;

Função:08–Assistência Social;

SubFunção:244–Assistência Comunitária;

Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;

Proj/Atividade:2.278–Gestão da Proteção Social Especial;

Nat.da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo.

Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados;

Subdesdobramento: 00;

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, 16600060 Recursos do FNAS Bloco de proteção social de média e alta complexidade, 16610000 Transferências Fundos Estaduais, 25000000 Recursos não vinculados de Impostos, 26600050 Recursos do FNAS, 26600060 Recursos do FNAS, 26610000 Transferências Fundos Estaduais.

Observação: O Fundo Municipal de Assistência Social receber e cursos no decorrer do exercício, e estes podem ser inseridos no orçamento e virem a ser utilizados nas aquisições de itens constantes nesta licitação

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS.

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Gestor da Pasta (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 19.2 deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS

Contratada: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.987.971/0001-28 com sede na Avenida Porto Velho nº 2827, Bairro Centro, na cidade de Cacoal-RO, tendo como representante a Sra Jucelia Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 358817 SSP/PR e CPF sob o nº 333.949.542-49 residente e domiciliada na cidade de Cacoal-RO,  
LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.490.167/0001-27 com sede na Rua Francisco Oscar Mendes, nº 1051, Bairro Jardim Oliveiras, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr Josue da Silva Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1612603 SESDEC/RO e CPF sob o nº 407.534.841-53 residente e domiciliada na cidade de Vilhena/RO,  
MARCOS S BIUDES EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 com sede na Avenida Brasil nº 748, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT, tendo como representante a Sra Priscila Consani das Mercês Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.616.8318 SSP/PR e CPF sob o nº 075.082.869-28 residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT,  
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.402.517/0001-14 com sede na Rua São Paulo

n° 1620 SLJ, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, tendo como representante a Sra Zilda Carmen dos Santos Hot, portador da Cédula de Identidade RG n° M- 967.406 SSP/MG e CPF sob o n° 227.954.306-06 residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte-MG, A H DA S MORAES empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.437.839/0001-17 com sede na Rua Albuquerque Pessoa n° 363 Casa 2, Bairro Vila Santo Antonio, na cidade de São José do Rio Preto/SP, tendo como representante o Sr Anderson Henrique da Silva Moraes, portador da Cédula de Identidade RG n° 42.076.945-6 SSP/SP e CPF sob o n° 339.529.918-05 residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto/SP.

Rogério Sidnei Golfetto  
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

Jucelia Barbosa  
TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI  
Sócia Administradora

Josue da Silva Lopes  
LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA  
Proprietário

Priscila Consani das Mercês Oliveira  
MARCOS S BIUDES EIRELI  
Representante Legal

Zilda Carmen dos Santos Hot  
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA  
Representante Legal

Anderson Henrique da Silva Moraes  
A H DA S MORAES  
Representante Legal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### ERRATA

PORTARIA INTERNA N°070/2023.

Onde se lê:

#### ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	Data da última progressão	REF ELEVADA
01	JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/2009	AGENTE ADMINISTRATIVO	7725	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VI	07/2019	ATA_G_VII
02	LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES	30/07/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO	6544	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VII	07/2019	ATA_G_VIII
03	OZELITHA FARIAS DE QUEIROZ	01/02/2002	FISCAL TRIBUTÁRIO	3994	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_V	02/2018	TAF_H_VI

Lê-se:

#### ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	Data da última progressão	REF ELEVADA
01	JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/2009	AGENTE ADMINISTRATIVO	7725	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VI	07/2019	ATA_G_VII
02	LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES	30/07/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO	6544	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VII	07/2019	ATA_G_VIII
03	OZELITHA FARIAS DE QUEIROZ	01/02/2002	FISCAL TRIBUTÁRIO	3994	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	<b>TAF_H_V</b>	<b>02/2018</b>	<b>TAF_H_VII</b>



### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ NOTIFICA o responsável abaixo relacionado ou seu representante legal do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído do Processo Administrativo abaixo informado. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br). Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro Interessado Dívida Processo Administrativo  
9- 92795114 DOUGLAS REIS DE SOUZA 50-RESTITUIÇÃO  
14990/2023

Vilhena (RO), 10 de outubro de 2023.

Roberto Scalercio Pires  
Secretário Municipal de Fazenda

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 517/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JESSICA DA SILVA VAZ

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.106/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JESSICA DA SILVA VAZ, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 e 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2023.

Valentin Gabriel  
Secretário Municipal de Administração - Adjunto  
Decreto nº 45.545/2019

#### PORTARIA Nº 518/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família

e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.969/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2023.

Valentin Gabriel  
Secretário Municipal de Administração - Adjunto  
Decreto nº 45.545/2019

#### PORTARIA Nº 519/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6542/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI, detentora do Cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2023.

Valentin Gabriel  
Secretário Municipal de Administração - Adjunto  
Decreto nº 45.545/2019

#### PORTARIA Nº 520/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DIANA PEREIRA LOPES SFALCINI RIBEIRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7625/2022;

#### RESOLVE:



Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DIANA PEREIRA LOPES SFALCINI RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 21 e 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2023.

Valentin Gabriel  
Secretário Municipal de Administração - Adjunto  
Decreto nº 45.545/2019

#### PORTARIA Nº 521/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DEBORA CRISTINA SOUZA PEGO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.862/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DEBORA CRISTINA SOUZA PEGO, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 de agosto e 18 a 19 de setembro, todos no ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2023.

Valentin Gabriel  
Secretário Municipal de Administração - Adjunto  
Decreto nº 45.545/2019

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente a Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação O Caminho da Escola, inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.649/0001-30, Endereço Rua Juscelino Kubitschek nº 77, Bairro Centro nesta cidade de Vilhena-RO, registrada no Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 01/2023

A Associação O Caminho da Escola tem como objetivo atender 40 crianças e adolescentes com faixa etária de 10 à 17 anos e terão como prioridade os estudantes de baixa renda, onde será destinada 60% das vagas. Além disso, também atenderá os estudantes com deficiência, são seres em desenvolvimento, cujo amadurecimento depende dos estímulos que são dados nas diversas fases que antecedem a vida adulta. Por isso, garantir o direito à educação, cultura, esporte e lazer são ações indispensáveis para que haja uma formação pautada no desenvolvimento integral do ser humano. Dentro das práticas esportivas as artes marciais e em especial o karatê, desempenha um papel relevante no processo de formação do indivíduo. O princípio que fundamenta a arte transcende o simples soco ou chute é aquele que busca fundamentar a importância de quando, como e por que realizar o soco. Saber socar ou chutar não define um praticante de karatê, mas o que ele irá fazer com os conhecimentos adquiridos. Por isso, o karatê enquanto arte marcial contribui para o desenvolvimento físico e psíquico das crianças e adolescentes, além de favorecer a formação do caráter. O presente projeto tem como problemática romper com as barreiras sociais que limitam a possibilidade de acesso de crianças e adolescentes a atividades esportivas de cunho educacional. Portanto, pensando a partir desses limitadores sociais, temos o seguinte questionamento. Como garantir o direito à educação, cultura, esporte e lazer que são ações indispensáveis para que haja uma formação pautada no desenvolvimento integral do ser humano? A partir de sua prática o aluno trabalha corpo e mente, devido os movimentos vigorosos e os ensinamentos filosóficos que envolvem a modalidade. Para um praticante de karatê saber realizar os golpes é apenas um dos princípios que conduz a arte marcial.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 43 de 04 de Agosto de 2023, com o valor de R\$ 22.036,30 (vinte e dois mil trinta e seis reais e trinta centavos) no entanto a entidade solicitou R\$ 21.880,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e alterada pela Lei nº 6090/2023 e Decreto nº 60.908/2023, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo

órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 10 de outubro de 2023.

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**JANDER ROCHA DE OLIVEIRA**

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 16652/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA

CNPJ sob o nº 27.100.649/0001-30

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA

Valor total do repasse: Valor R\$ 21.880,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA tem como objetivo atender 40 crianças e adolescentes com faixa etária de 10 à 17 anos e terão como prioridade os estudantes de baixa renda, onde será destinada 60% das vagas. Além disso, também atenderá os estudantes com deficiência, são seres em desenvolvimento, cujo amadurecimento depende dos estímulos que são dados nas diversas fases que antecedem a vida adulta. Por isso, garantir o direito à educação, cultura, esporte e lazer são ações indispensáveis para que haja uma formação pautada no desenvolvimento integral do ser humano. Dentro das práticas esportivas as artes marciais e em especial o karatê, desempenha um papel relevante no processo de formação do indivíduo. O princípio que fundamenta a arte transcende o simples soco ou chute é aquele que busca fundamentar a importância de quando, como e por que realizar o soco. Saber socar ou chutar não define um praticante de karatê, mas o que ele irá fazer com os conhecimentos adquiridos. Por isso, o karatê enquanto arte marcial contribui para o desenvolvimento físico e psíquico das crianças e adolescentes, além de favorecer a formação do caráter. O presente projeto tem como problemática romper com as barreiras sociais que limitam a possibilidade de acesso de crianças e adolescentes a atividades esportivas de cunho educacional. Portanto, pensando a partir desses limitadores sociais, temos o seguinte questionamento. Como garantir o direito à educação, cultura, esporte e lazer que são ações indispensáveis para que haja uma formação pautada no desenvolvimento integral do ser humano? A partir de sua prática o aluno trabalha corpo e mente, devido os movimentos vigorosos e os ensinamentos filosóficos que envolvem a modalidade. Para um praticante de karatê saber realizar os golpes é apenas um dos princípios que conduz a arte marcial. O princípio que fundamenta a arte transcende o simples soco ou chute é aquele que busca fundamentar a importância de quando, como e por que realizar o soco. Saber socar ou chutar não define um praticante de karatê, mas o que ele irá fazer com os conhecimentos adquiridos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 26/09/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 43 de 04 de agosto de 2023, com o valor de R\$ 22.036,30 (vinte e dois mil trinta e seis reais e trinta centavos) no entanto a entidade solicitou R\$ 21.880,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 alterada pela Lei nº 6090/2023 e Decreto nº 60.908/2023 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 10 de outubro de 2023.

**LELIO MIKI HATAKA**  
PRESIDENTE

**FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO**  
MEMBRO

**VILMA MOREIRA DAMIÃO**  
MEMBRO

**RATIFICAÇÃO**

Dispensa do Chamamento Público nº 16652/2023 - Processo Administrativo nº 16652/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 16652/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação O Caminho da Escola inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.649/0001-30 Endereço Rua Juscelino Kubitschek nº 77, Bairro Centro nesta cidade de Vilhena-RO, referente a Dedução de Imposto de Renda conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 43/2023 de 04 de agosto de 2023, no valor de: com o valor de R\$ 22.036,30 (vinte e dois mil trinta e seis reais e trinta centavos) no entanto a entidade solicitou R\$ 21.880,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais) conforme plano de trabalho apresentado.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00-Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2023.**

O Conselho Escolar da Escola EMEI Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310, nº 7108, Bairro Vila Operária, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de outubro de 2023, pontualmente as 09h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 09 de outubro de 2023.

Vanira Vieira da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2023**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, comunica a todos que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e produção de higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na 310, N° 423, Bairro: Vila Operária, CEP: 76.987-848 no município de Vilhena/RO, telefone 69 99373-0362, no horário de 07h00min as 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de outubro 2023, pontualmente as 09h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena/RO, 09 de outubro de 2023.

Vanira Vieira da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2023**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, comunica a todos que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de manutenção. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na 310, N° 423, Bairro: Vila Operária, CEP: 76.987-848 no município de Vilhena/RO, telefone 69 99373-0362, no horário de 07h00min as 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de outubro de 2023, pontualmente as 09h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena/RO, 09 de outubro de 2023.

Vanira Vieira da Silva  
Presidente do Conselho Escolar



## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA NO 295, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERA SANDRO JOSÉ TOLEDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020),

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2023, SANDRO JOSÉ TOLEDO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, lotado na Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 9 de outubro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 296, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA LETÍCIA MOURA DE SOUSA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de outubro de 2023, LETÍCIA MOURA DE SOUSA no cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação na Diretoria Administrativa, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 9 de outubro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023/SRP/CVMV REGISTRO DE PREÇOS / EXCLUSIVO ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por sua Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Nº 11/2023/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIA DE EXPEDIENTE diverso (Material de escritório e papelaria), para o período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$ 16.137,16 (dezesesseis mil, cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09 de outubro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de outubro de 2023, às 09 horas (Horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br), Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Publique-se.

Vilhena/RO, 09 de outubro de 2023.

Isabela de Oliveira Santos  
Pregoeira da CVMV  
Portaria nº 117/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/SRP/CVMV/EXCLUSIVO ME/EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por sua Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Nº 10/2023/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral (Móveis em MDF, Arquivos em aço, e Cadeiras/poltronas).  
Valor total estimado: R\$ 73.671,24 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10 de outubro de 2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de outubro de 2023, às 09 horas (Horário de Brasília-DF).  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br), Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO. Publique-se.

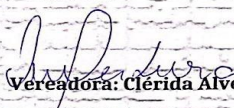
Vilhena/RO, 10 de outubro de 2023.

Isabela de Oliveira Santos  
Pregoeira da CVMV  
Portaria nº 117/2022

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**MOÇÃO DE APLAUSO Nº 007/2023**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO Aplauda **O Senhor Anilto Santos de Moraes**, pela iniciativa em trazer o projeto com letrero EU AMO VILHENA, em homenagem à Cidade.

Vilhena (RO), 10 de Outubro de 2023.

  
Vereadora: Clérida Alves  
AUTORA

  
Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Setembro de 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

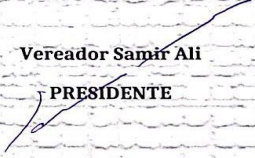
**MOÇÃO DE APLAUSO N° 008/2023**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO Aplauda **A Banda Agente Mirim de Vilhena**, pela contribuição significativa para cultura musical e pelo impacto positivo que tem causado no nosso município.

Vilhena (RO), 05 de Outubro de 2023.

  
Vereador: Sargento Damassa

AUTOR

  
Vereador Samir Ali

PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Setembro de 2023.

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**